

ATA DA VIGÉSSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala nº 500 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, Distrito Federal, às quinze horas e trinta minutos, o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública - CGFNPS reuniu-se em sessão extraordinária, com a presença dos seguintes membros: Isabel Seixas de Figueiredo, representante titular do Ministério da Justiça e Presidente da Sessão; Carlos Humberto Oliveira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; Edilson Fernandes da Cruz, representante suplente do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Felipe Daruich Neto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, representante suplente da Procuradoria-Geral da República. Ausentes justificadamente os representantes titular e suplente da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. Participaram também da Sessão servidores da SENASP arrolados na lista de presença que acompanha esta Ata. O Presidente, após os cumprimentos de praxe, anunciou os assuntos da Pauta, a saber: 1) Autorização para celebração de Termo de Cooperação com o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão, o Servidor Reinaldo Las Cazas Ersinzon pediu a palavra e rapidamente relatou que na 63ª. Reunião Ordinária foi apresentada as aquisições diretas/2010 da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede INFOSEG, porém, na ocasião o Colegiado decidiu que a votação dar-se-ia mediante a manifestação por meio eletrônico, porque na Nota Técnica foram identificadas incorreções que influenciavam no valor total do projeto. Após as adequações, a Nota foi enviada aos interessados, todavia, em virtude da ausência da manifestação de alguns membros do Conselho, o servidor entendeu necessário consultar o Colegiado sobre a aprovação do tema. O Colegiado foi informado acerca das adequações procedidas e aprovou por unanimidade as aquisições evidenciadas na mencionada reunião, que totalizaram R\$ 9.070.893,64.

Na seqüência, o servidor Edson Wagner de Sousa Barroso apresentou o tema referente ao Termo de Cooperação entre a SENASP e o INMETRO. Inicialmente, o servidor fez uma exposição contextualizando a perícia, de modo genérico, no cenário nacional. Posteriormente, explicou que no Brasil a parte operativa e estruturante da perícia forense é norteada pelo Código de Processo Penal e pela Lei nº 12.030, de 17/09/09, e em situações pontuais pela legislação local. Porém, inexistem dispositivos regulamentares e normativos da atuação pericial no tratamento de evidências criminais e na formulação dos textos e documentos técnicos-científicos elaborados pelos peritos. Ademais, questões como exame de local de crime, análise de amostras, cadeia de custódia, apresentação de provas e admissibilidade de evidências em Corte de Justiça, certificação profissional, avaliação de conformidade, validação de procedimentos e rotinas, dentre outros, ainda não dispõem de intervenções e coordenação a partir de entidades e fóruns correlatos à qualidade de normatização. O servidor destacou que motivos como estes levaram a SENASP propor um termo de cooperação com o INMETRO, cujo objeto será a criação do Programa Nacional de Normatização e Metrologia Forense, com a realização de atividades respectivas à implantação de sistemas e procedimentos para controle, garantia e certificação de qualidade de órgãos periciais forenses das Unidades da Federação. Na seqüência, o servidor abordou os seguintes temas: vantagens da cooperação; importância da padronização de procedimentos; especialidades forenses no território nacional; certificação de qualidade na perícia; baixo investimento em treinamento e educação continuada dos profissionais na área de perícia; ausência de programa de certificação nacional; necessidade de orientar a definição de novas tecnologias em razão da realização de grandes eventos internacionais no Brasil; o papel do INMETRO e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na parceria; as metas a serem cumpridas com a cooperação INMETRO/SENASP; e os recursos necessários: R\$ 2.000.000,00. Finalizando, o servidor declarou que a SENASP espera que com a implantação do projeto sejam iniciados e implementados processos e sistemas de controle, garantia e certificação de qualidade dos serviços periciais forenses nas unidades federativas, com subsequente acreditação das unidades funcionais, validação dos resultados e laudos periciais e reconhecimento internacional do padrão de excelência dos órgãos periciais brasileiros. Aberta a palavra ao Conselho, não houve discordância quanto à importância do mérito do projeto e foi consensual o reconhecimento da necessidade de padronizar a qualidade da produção da prova que é instrumento de proteção aos direitos

humanos. Por outro lado, foi observado que do ponto de vista jurídico o desenvolvimento da parceria provocará conseqüências concretas em diversas áreas, haja vista que a partir do momento em que for estabelecido um padrão de prova pelo INMETRO, ainda que a adesão a este padrão seja voluntária, as provas não enquadradas neste padrão ficarão num patamar inferior, podendo, inclusive, serem desacreditadas em tribunais. O Colegiado, muito embora reconhecendo a necessidade de aprimoramento das provas judiciais, preocupou-se que a medida, que imporá no futuro a certificação de procedimentos periciais forenses, venha produzir normas mais avançadas do que a capacidade operacional existente no País. Deste modo, a medida não cumprirá o propósito de ajudar o sistema de prestação de justiça, pelo contrário, criará obstáculos à sistemática de trabalho ora aceita. Em virtude desta constatação, o Colegiado entendeu ser necessário levar a proposta a outros fóruns de discussões para que o assunto possa ser debatido por múltiplos atores que possam ser afetados pela proposta. Cabe destacar que o Colegiado é plenamente favorável à definição de normas para padronização/validação de equipamentos de uso da perícia. Outra questão debatida pelo Colegiado foi o futuro impacto financeiro da proposta, se levada a efeito, no Fundo Nacional de Segurança Pública. Tal debate ocorreu porque no escopo da apresentação do pleito ficou evidenciado que as unidades funcionais especializadas de perícia terão gastos com adaptações para receber a certificação em questão. A estas indagações, o servidor Edson Wagner informou que o cálculo do impacto financeiro não é igual em todas as unidades federativas porque é baseado em dois aspectos: 1) na quantidade de unidades funcionais periciais existentes na UF e 2) no número de especialidades forenses que cada Estado possui, sendo que existem 32 especialidades, porém alguns estados não possuem todas as especialidades. Após estas observações, o Colegiado solicitou que fosse feito o cálculo do impacto financeiro do projeto no âmbito federal e estadual. Assim, em virtude das considerações salientadas o pleito não foi colocado em votação.

Nada mais havendo para tratar, o Presidente da Sessão encerrou a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos deste dia. E, para constar, esta Ata, que depois de lida e achada em conforme, será assinada pelos membros do Conselho Gestor.

Isabel Seixas de Figueiredo
Presidente da Sessão

Não representada
Secretaria Nacional de Segurança
Pública

Felipe Daruich Neto
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão

Carlos Humberto Oliveira
Casa Civil da Presidência da República

Edilson Fernandes da Cruz
Gabinete de Segurança Institucional da
Presidência da República

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procuradoria-Geral da República